



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

"COLABORADORES PARA O FUTURO" PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2026

EDITAL Nº. 04, DE 23 DE JULHO DE 2026

DIVULGA RELAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 "COLABORADORES PARA O FUTURO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARINES RAMOS VIANA** Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 002/2026, nomeada pelo Decreto nº 83, de 15 de maio de 2026, em cumprimento ao disposto no item 15.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 "COLABORADORES PARA O FUTURO", **torna público relação de recursos interposto contra o resultado preliminar:**

- Divulgar que **Não Houve** Interposição de Recursos de candidatos contra o Resultado Preliminar.

A íntegra deste Edital encontra-se disponível para consulta nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, bem como nos sites oficiais da Prefeitura Municipal (www.camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio/MT, 23 de julho de 2026.

Marinês Ramos Viana
MARINES RAMOS VIANA

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026
"COLABORADORES PARA O FUTURO"
Presidente

001 000 Ordinário

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 04 Departamento de Tesouraria

160 04.123.0002.2019.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tesouraria -86.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

02 90 99 Reserva de Contingência

957 99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contingência -150.000,00

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

-236.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº. 04, DE 23 DE JULHO DE 2026

"COLABORADORES PARA O FUTURO"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2026

EDITAL Nº. 04, DE 23 DE JULHO DE 2026

DIVULGA RELAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 "COLABORADORES PARA O FUTURO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARINES RAMOS VIANA** Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 002/2026, nomeada pelo Decreto nº 83, de 15 de maio de 2026, em cumprimento ao disposto no item 15.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 "COLABORADORES PARA O FUTURO", **torna público relação de recursos interposto contra o resultado preliminar:**

• Divulgar que **Não Houve** Interposição de Recursos de candidatos contra o Resultado Preliminar.

A íntegra deste Edital encontra-se disponível para consulta nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, bem como nos sites oficiais da Prefeitura Municipal (www.camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio/MT, 23 de julho de 2026.

MARINES RAMOS VIANA

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

"COLABORADORES PARA O FUTURO"

Presidente

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Considerando que a Lei 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra geral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio - MT;

Considerando que o art. 31 da Lei 13.019/2014, amparado pelo art. 6º e 11º do Decreto Municipal nº 51/2017, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica";

Considerando que APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio - MT tem o objetivo de atender as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na finalidade precípua de articular ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, perspectiva de sua inclusão social, apoio à família, prestação de serviços direcionados na melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade justa e solidária;

Considerando que a parceria ora proposta objetiva promover a modernização dos recursos tecnológicos, aquisição de novos equipamentos utilizados nos atendimentos, melhoria das condições ambientais das salas de atendimento, bem como na organização e qualificação dos processos administrativos, visando proporcionar maior conforto, funcionalidade e qualidade aos usuários e profissionais.;

Considerando o histórico de atividades da entidade, que atua exclusivamente para realizar políticas sociais de acesso e inclusão das pessoas portadoras de deficiência em todos os setores civis, possibilitando e garantindo dignidade e respeito às mesmas;

Considerando que a entidade parceria é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não remunera, nem requer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista, em caso de desconstituição, a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando haver recursos orçamentários adequados e suficientes à transferência financeira prevista no Plano de Trabalho, conforme parecer contábil acostado ao procedimento;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio - MT.

A celebração da parceria será efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 11º do Decreto Muni-